



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

Lei Nº 306 /2011

“Altera a Lei nº 290/2011, que dispõe sobre a Correção do Valor do Subsídio dos Vereadores, fixados através da Lei nº 221/2008”.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga-MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzido, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 221/2008, para R\$1.655,00 (hum mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais), na forma do Anexo I desta Lei, o valor do subsídio mensal de cada vereador do município de Piedade de Caratinga/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga - MG, 25 de agosto de 2011.

Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal






Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

ANEXO I DA LEI Nº _____/2011

CARGO/MANDATO ELETIVO	QUANTIDADE	VALOR DO SUBSÍDIO (R\$)
Vereador	09	1.655,00


Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal
Piedade de Caratinga